



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 47/2026

Piumhi, 23 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 5/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 5, de 23 de janeiro de 2026**, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder e repassar contribuição para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi/MG e dá outras providências".

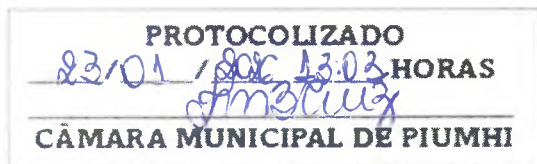
A matéria foi discutida e aprovada por 7 (sete) votos em única discussão e votação na 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20/01/2026, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 8/2026, o qual requereu o regime de urgência especial e a apreciação do projeto em única discussão e votação, nos termos do art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

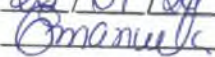
Registrou-se na sessão a ausência justificada do Vereador Wender José de Oliveira. O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo
Data: 23/01/26
Ass.: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder e repassar contribuição para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Piumhi autorizado a conceder contribuição no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) per capita, conforme IBGE/TCU - (37.742 habitantes), totalizando o valor de R\$207.611,19 (duzentos e sete mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos) mensais para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, durante o exercício financeiro de 2026, que corresponderá ao total global na ordem de R\$2.491.334,28 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde em média e alta complexidade.

Parágrafo único. Para a transferência da verba que se refere o *caput*, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG, a qual deverá prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no Termo de Convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento em curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 23 de janeiro de 2026.


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi